

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一一年八月五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Agosto de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 52/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據六月三十日第27/97/M號法令第九十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可

許可住所設於澳門特別行政區的“匯業保險股份有限公司”（葡文名稱為“Companhia de Seguros Delta Ásia, S.A.”）藉發行十五萬股，每股面值為澳門幣一百元的股票，將其公司資本由澳門幣一千五百萬元增至澳門幣三千萬元；自此，該公司資本由三十萬股組成，每股面值為澳門幣一百元。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一一年八月五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a Companhia de Seguros Delta Ásia, S.A., em chinês «匯業保險股份有限公司», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, a aumentar o seu capital social de 15 000 000 patacas para 30 000 000 patacas, mediante a emissão de 150 000 ações de 100 patacas cada, passando a estar dividido e representado por 300 000 ações de valor nominal de 100 patacas cada.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Agosto de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 224/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、公佈澳門特別行政區《公共政策諮詢規範性指引》，該指引載於作為本批示組成部分的附件內。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年八月五日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. São publicadas as «Normas para a Consulta de Políticas Públicas» da Região Administrativa Especial de Macau, as quais constam do anexo ao presente despacho de que faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Agosto de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

公共政策諮詢規範性指引
(第224/2011號行政長官批示第一款所指者)

Normas para a Consulta de Políticas Públicas
(referidas no n.º 1 do Despacho do
Chefe do Executivo n.º 224/2011)

1. 標的及適用條件

1.1 標的

1.1.1 《公共政策諮詢規範性指引》(下稱《指引》)是就澳門特別行政區政府的公共政策,包括政策行為、措施及法律,於推行諮詢工作時所應遵守的一般原則性及指導性的規定。

1.1.2 《指引》的目的是建立公共政策諮詢的規範,營造良好的諮詢環境,促進公眾的參與,充分聽取公眾的意見,有利政府的施政。

1.2 適用條件

1.2.1 《指引》適用於澳門特別行政區政府公共部門及實體等機構與組織(下稱“推行機構”)。

1.2.2 公共政策按層次分為“重大政策”及“政策項目及措施”兩類。

1.2.2.1 “重大政策”包括與本澳社會發展方向及規劃、全體或大部分公眾相關,以及列入澳門特別行政區政府施政方針中的重點政策;

1.2.2.2 “政策項目及措施”是指為配合重大政策的實施而推出的各項具體項目及措施。

1.2.3 “重大政策”須按《指引》的規定進行諮詢工作。

1.2.4 “政策項目及措施”若被列入施政報告,須按《指引》的規定進行諮詢工作。但基於特殊情況的需要,尤其涉及緊急或重要情況,在向公眾作出說明後,則不在此限。

2. 公共政策諮詢應遵循的原則

為優化公眾參與的途徑,讓公眾或關係人能有效參與,有利澳門特別行政區政府能將民意融入施政之中,在推行公共政策諮詢時應遵循以下七項原則:

2.1 有效安排與協調公共政策諮詢項目

對公共政策諮詢的各個階段作出妥善安排,並與其他議題或諮詢期相近的諮詢項目作出適當的協調,以有序開展各項工作。

1. Objecto e condições de aplicação

1.1 Objecto

1.1.1 As Normas para a Consulta de Políticas Públicas (adiante designadas por Normas) são regras gerais e princípios orientadores que devem ser respeitados nas consultas públicas realizadas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau (adiante designada por RAEM), no domínio das políticas públicas, incluindo a tomada de decisões e as respectivas medidas e legislação.

1.1.2 O objectivo das Normas é regulamentar a consulta de políticas públicas, criar um bom ambiente de consulta, promover a participação do público e auscultar plenamente as suas opiniões, de forma a contribuir para uma boa governação.

1.2 Condições de aplicação

1.2.1 As Normas aplicam-se às instituições e organismos, nomeadamente serviços e entidades públicas do Governo da RAEM (adiante designados por entidades organizadoras).

1.2.2 As políticas públicas classificam-se, consoante a sua categoria, em «políticas principais» e «projectos e medidas políticas».

1.2.2.1 As «políticas principais» referem-se às políticas prioritárias que estão relacionadas com as orientações e o planeamento de desenvolvimento social de Macau e que têm uma relação com a totalidade ou maioria do público e que se enquadram nas linhas de acção governativa da RAEM;

1.2.2.2 Os «projectos e medidas políticas» referem-se aos projectos e medidas concretos que são executados em conjugação com as políticas principais.

1.2.3 As «políticas principais» devem ser precedidas da realização de consulta nos termos das Normas.

1.2.4 Os «projectos e medidas políticas» que constam no Relatório das Linhas de Acção Governativa devem ser precedidas da realização de consulta nos termos das Normas, salvo em situações excepcionais, nomeadamente situações de urgência ou relevantes, devidamente esclarecidas junto do público.

2. Princípios da consulta de políticas públicas

A fim de otimizar os meios de participação do público, assegurar a participação efectiva do público e dos interessados, no sentido de que o Governo da RAEM pode inserir a opinião pública na governação, devem ser observados os seguintes sete princípios na realização de consulta de políticas públicas:

2.1 Organizar e coordenar eficazmente os projectos de consulta de políticas públicas

Organizar bem os trabalhos das diversas fases da consulta, coordenando-os adequadamente com outros temas ou projectos de consulta com período de consulta semelhante, para que os respectivos trabalhos sejam executados de forma ordenada.

2.2 促進公眾的平等參與

公眾泛指一般市民大眾、社會團體及專業人士等，應讓他們能在公平的環境、充裕的時間，以及多元的途徑等條件下參與公共政策諮詢。

2.3 適時及充分提供政策資訊

提供適時及充分的相關政策資訊作為諮詢的基礎，並以簡明的方式向公眾作出說明。

2.4 便利取得諮詢資訊及提供意見

以多途徑、直接及簡單便捷的方式，讓公眾尤其相關利害關係人能知悉、取得相關諮詢資訊及提出意見。

2.5 加強與諮詢組織、社會團體及部門間的交流與合作

加強與諮詢組織、社會團體及其他相關部門的交流與合作，整合社會資訊及意見，分享經驗及成果，以提高諮詢的成效。

2.6 提高諮詢的透明度與回應

致力提高公共政策諮詢的透明度與回應，適時作出公佈、說明及反饋，促進公眾的參與及與政府的互信。

2.7 檢討評估及持續改善

對公共政策諮詢的推行進展及成效進行檢討與評估，作為適時調整及持續改善的參考依據。

3. 公共政策諮詢的過程

推行機構須在推行公共政策諮詢前，按照有關政策或法律的特點，包括重要程度、涵蓋面、時效性、迫切性，以及當時可預期的社會情況，就整個諮詢過程包括前期準備、諮詢推行及總結評估三個階段所需完成的各項工作，作出妥善安排。

前期準備主要涉及議題、諮詢目標、政策關係人等的界定，以及與政策相關的研究、調查、資訊等基本資料的搜集、研究及製作。

諮詢推行主要涉及諮詢方式、政府各部門的配合、所需的

2.2 Promover a igualdade de participação do público

«Público» refere-se aos cidadãos em geral, a associações e profissionais, aos quais devem ser assegurada uma participação na consulta de políticas públicas de igualdade, com tempo suficiente e através de meios diversificados.

2.3 Apresentar informações sobre as políticas de forma atempada e plena

Apresentar de forma atempada e plena informações sobre as políticas, as quais, constituindo a base da consulta, devem ser esclarecidas ao público de forma sucinta e clara.

2.4 Facilidades na obtenção das informações sobre a consulta e na apresentação de opiniões

Adoptar formas directas, simples, convenientes e utilizar meios diversificados para que o público, nomeadamente os interessados possam conhecer e obter as respectivas informações, bem como apresentar as suas opiniões.

2.5 Intensificar o diálogo e a colaboração entre organismos consultivos, associações cívicas e serviços

Intensificar o diálogo e a colaboração entre organismos consultivos, associações cívicas e serviços competentes, no sentido de integrar as informações e as opiniões da sociedade, partilhar as experiências e os resultados, com o objectivo de elevar a eficácia da consulta.

2.6 Aumentar a transparência da consulta e a capacidade de resposta

Para aumentar a transparência da consulta de políticas públicas e a capacidade de resposta, torna-se necessário assegurar a divulgação de informação, esclarecimento e respostas atempadas, estimulando assim a participação do público e a confiança mútua entre este e o Governo.

2.7 Revisão, avaliação e aperfeiçoamento contínuo

Rever e avaliar a consulta de políticas públicas realizada, tendo em conta o andamento e os resultados alcançados, os quais servem de fundamento para se fazer um ajustamento atempado e aperfeiçoamento contínuo.

3. Processo da consulta de políticas públicas

Antes da realização da consulta de políticas públicas, as entidades organizadoras devem organizar bem os trabalhos das três fases do processo de consulta, incluindo os trabalhos preparativos, a realização da consulta, bem como o balanço e a avaliação, tendo em conta as características da política ou legislação, nomeadamente o grau de importância, o âmbito, a necessidade temporal, o carácter de urgência e a previsão das reacções da sociedade na altura.

Os trabalhos preparativos incluem, nomeadamente, determinar o tema, o objectivo da consulta, os interessados na política, bem como a recolha, a análise e a realização de estudos, investigações e informações básicas relacionadas com a política.

A realização da consulta inclui sobretudo a escolha das formas de realização da consulta, a colaboração dos serviços públicos, a disponibilidade dos recursos e técnicas necessários, a

資源及技術、資訊提供與意見收集方式、諮詢文本設計、適時跟進與評估等的選擇及安排。

總結評估主要涉及對所收集意見的分析與總結、或有的政策或法規的修改、後續諮詢活動安排、諮詢結果及政府決策的公佈說明等。

4. 公共政策諮詢的前期準備

4.1 前期社會意見及資訊的收集

4.1.1 推行機構於公共政策或法律制訂過程的前期階段，須收集相關的社會意見，並與澳門特別行政區政府諮詢組織及其他政府部門，於社會意見及資訊交流上保持聯繫。

4.1.2 推行機構可透過適當的機構，尤其是澳門特別行政區政府諮詢組織、社會團體及學術機構等，對公眾尤其相關利害關係人、或將涉及的群體，以適當的方式就諮詢的目的進行前期性的意見及資料收集。

4.2 相關政策研究資料的製作及準備

4.2.1 推行機構須因應其目的就該項公共政策諮詢開展相應的政策研究，明確諮詢目的、界定涉及的對象、一定範圍的社會意見及訴求，以及參考或有的不同地方經驗等，並製作報告書。有關報告的重點內容須以適當的方式提供予公眾，作為諮詢的參考資料。

4.2.2 如屬下列情況，推行機構在作出合理解釋，經監督實體批准後，可免除製作上述的政策研究報告或文件：

4.2.2.1 已取得與該公共政策諮詢項目相關的研究成果；

4.2.2.2 就同一公共政策諮詢項目或其範圍下之子項目的再次諮詢；

4.2.2.3 涉及機密資料；

4.2.2.4 具迫切限期的緊急政策、法規或議題。

5. 公共政策諮詢的公開推行

5.1 明確界定公開諮詢的對象

5.1.1 在公開推行公共政策諮詢時，推行機構應根據第2條有關公共政策諮詢應遵循的原則去界定諮詢對象，並因應該公共政策的特點，將關鍵諮詢對象納入諮詢範圍，並適當平衡各諮詢對象的比例。

escolha das formas de apresentação da informação e de recolha de opiniões, a concepção do documento de consulta, bem como o acompanhamento e avaliação oportunos.

O balanço e avaliação incluem sobretudo a análise e o balanço das opiniões recolhidas, a revisão eventual da política ou diploma, a organização de actividades posteriores à consulta, a publicitação e esclarecimentos dos resultados da consulta e das decisões do Governo, entre outros.

4. Trabalhos preparativos da consulta de políticas públicas

4.1 Recolha preliminar das opiniões da sociedade e das informações

4.1.1 Na fase que antecede a elaboração da política pública ou diploma, as entidades organizadoras devem recolher as respectivas opiniões da sociedade e manter em contacto com os organismos consultivos do Governo da RAEM e os demais serviços públicos, tendo em conta as opiniões da sociedade e a troca de informações.

4.1.2 As entidades organizadoras podem recorrer a instituições próprias, nomeadamente organismos consultivos do Governo da RAEM, associações cívicas e instituições académicas para recolher previamente as opiniões do público, designadamente dos interessados ou dos grupos sociais envolvidos, sobre os objectivos da consulta, e as informações relevantes, através de meios adequados.

4.2 Elaboração e preparação de informações de estudos sobre a política

4.2.1 As entidades organizadoras devem realizar estudos, de acordo com o seu objectivo, sobre a política da consulta, bem como determinar o objectivo da consulta e os destinatários da política, recolher as opiniões e as exigências de grupos específicos da sociedade, estudar as experiências eventuais de outros locais e elaborar o respectivo relatório. Os pontos essenciais do relatório devem ser fornecidos ao público, por meio adequado, como informação de referência para a consulta.

4.2.2 As entidades organizadoras mediante justificação adequada e após autorização da tutela, podem estar dispensadas de elaborar o relatório ou documento sobre a política no caso de:

4.2.2.1 Disponer dos resultados de estudos realizados sobre o projecto de consulta da política pública;

4.2.2.2 Estar em causa uma nova consulta do mesmo projecto de política pública ou do seu sub-projecto;

4.2.2.3 Estar em causa informação confidencial;

4.2.2.4 Estar em causa políticas, diplomas ou assuntos com carácter de urgência e com prazo de execução imediata.

5. Realização da consulta de políticas públicas

5.1 Determinar claramente os destinatários da consulta pública

5.1.1 Na realização de consulta de políticas públicas, as entidades organizadoras devem determinar os destinatários da consulta de acordo com os princípios da consulta de políticas públicas referidos no ponto 2 das Normas, tendo em consideração as características da política pública, procurando incluir na consulta os principais destinatários e assegurar um equilíbrio adequado relativo à proporção dos diversos destinatários.

5.1.2 諮詢對象一般包括市民大眾、團體、組織及諮詢組織，尤其須促進下列諮詢對象的參與：

5.1.2.1 直接、間接或潛在利害關係人；

5.1.2.2 相關公共部門及實體；

5.1.2.3 相關諮詢組織；

5.1.2.4 相關社會團體；

5.1.2.5 相關專業人士。

5.2 公開諮詢時間

5.2.1 公開諮詢期間給予公眾提出意見的時間須按政策特點、諮詢範圍、諮詢目的等合理訂定，但不應少於30天。

5.2.2 基於特殊情況的需要，尤其涉及緊急或重要情況，或就同一公共政策諮詢項目或其範圍下之子項目的再次諮詢時，上指之公開諮詢時間可作出適當的調整，但須向公眾充分說明理由。

5.3 公共政策公開諮詢的進行形式

5.3.1 公共政策的公開諮詢，應以諮詢文本為基礎，並根據諮詢對象的特點採用適當的方式。

5.3.2 應綜合多元方式的運用，包括講解會、座談會、研討會、小冊子、互聯網、多媒體及其他有助公眾參與的方式等。

5.3.3 因應環境及資源條件的許可，可採用其他互動形式，以提高意見收集的成效，例如遊戲活動、落區探訪、民意調查、電台與電視節目等。

5.4 政府各有關部門的合作

在推行公共政策諮詢時，推行機構須確保與該政策或法規相關的政府部門、實體、諮詢組織及社會團體等的合作，尤其有關公開諮詢活動的推行與諮詢資訊的提供，包括諮詢文本的發放，以及意見收集等工作。

5.5 諮詢資訊的提供與諮詢意見的收集

5.5.1 諮詢資訊指與諮詢項目相關，且有利諮詢成效的資料及數據，包括諮詢文件、諮詢推行方式及安排、研究報告、相關地方經驗及調查數據等。

5.5.2 諮詢意見指公眾或諮詢參與者就該諮詢項目所提出的各種形式的資料、意見及建議。

5.1.2 Em regra geral, os destinatários da consulta incluem o público, as associações, os organismos e os organismos consultivos, sendo necessário promover a participação dos seguintes destinatários:

5.1.2.1 Os interessados directos, indirectos ou potenciais;

5.1.2.2 Os serviços e entidades públicas competentes;

5.1.2.3 Os respectivos organismos consultivos;

5.1.2.4 As respectivas associações cívicas;

5.1.2.5 Os respectivos profissionais.

5.2 Período de consulta pública

5.2.1 O prazo de consulta pública, durante o qual o público apresenta opiniões, deve ser fixado de forma adequada, tendo em conta as características da política, o âmbito e o objectivo da consulta, não devendo, contudo, ser inferior a 30 dias.

5.2.2 Em situações excepcionais, nomeadamente situações de urgência ou relevantes, ou na realização de nova consulta do mesmo projecto de política pública ou do seu sub-projecto, o referido período da consulta pública pode ser ajustado adequadamente, devendo contudo ser explicados plenamente ao público os motivos.

5.3 Formas de realização da consulta de políticas públicas

5.3.1 A consulta de políticas públicas deve basear-se no documento de consulta, devendo ainda ser adoptadas formas adequadas consoante as características dos destinatários.

5.3.2 Deve-se utilizar formas diversificadas, nomeadamente sessões de esclarecimento, colóquios, seminários, brochuras, *Internet*, multimédia e outras formas que estimulem a participação do público.

5.3.3 Consoante a situação e os recursos disponíveis, pode-se adoptar outras formas interactivas para elevar a eficácia na recolha de opiniões. Por exemplo, actividades (jogos), visitas à comunidade, inquérito de opinião pública, programas de rádio e televisão.

5.4 Colaboração dos serviços públicos

Na realização de consulta de políticas públicas, a entidade organizadora deve assegurar a colaboração com os serviços públicos, entidades, organismos consultivos e associações cívicas que têm uma relação directa com a política ou diploma legal, nomeadamente através da organização de actividades de consulta pública e prestação de informações sobre a consulta, incluindo a divulgação do documento de consulta e a recolha de opiniões.

5.5 Prestação de informações e recolha de opiniões sobre a consulta

5.5.1 As informações sobre a consulta referem-se a dados e elementos do projecto de consulta que contribuem para que a consulta tenha resultados, incluindo o documento de consulta, a organização e as formas de realização da consulta, os relatórios de estudos, a experiência de outros locais e dados de pesquisa.

5.5.2 As opiniões da consulta referem-se às informações, opiniões e sugestões apresentadas pelo público ou pelos participantes da consulta.

5.5.3 推行機構須確保公眾，尤其相關利害關係人、或將涉及的群體，可透過多途徑、便捷的方式取得相關諮詢資訊，以及提出諮詢意見。

5.5.4 在諮詢資訊發佈上，除透過傳統方式派發諮詢文本外，還應利用不同傳播媒介，向公眾發佈有關資料及訊息，並須及時更新有關資訊。

5.5.5 除透過書面、電話、傳真及電郵等方式外，還應採用其他不同形式的諮詢方法，包括第5.3所列的方式，廣泛收集公眾意見。

5.6 諮詢文本的設計

5.6.1 諮詢文本的封面可參照使用本《指引》所提供的樣式。

5.6.2 若不採用有關樣式，諮詢文本的封面應包括諮詢項目名稱、標明為“諮詢文本”、諮詢期、推行機構名稱，以及其他有助突顯有關諮詢項目及有利公眾辨識及關注的適當資料或圖案。

5.6.3 諮詢文本的行文須簡潔易明，如有需要可對相關專業用詞、概念等以注釋作出說明，並提供相關資料數據、圖表作輔助說明。

5.6.4 諮詢文本應包括或具備以下相同功能的內容：

5.6.4.1 諮詢文本全文內容的摘要說明；

5.6.4.2 諮詢的目的、推行方式、或有活動安排、結束日期、聯絡方法，以及意見收集方式等；

5.6.4.3 相關政策資訊，尤其包括相關政策及法律、背景資料、相關地方經驗、現有政策及法規或有的限制等；

5.6.4.4 如曾收集公眾的意見，必須作出概要說明；

5.6.4.5 如已有政策方案，須列明其內容、理據及其實施後或有的影響等；

5.6.4.6 希望公眾回應的重點問題（但不妨礙公眾對其他相關政策問題提出意見）；

5.6.4.7 諮詢總結報告的發佈時間與發佈方式。

5.5.3 A entidade organizadora deve assegurar que o público, designadamente, os interessados ou os grupos sociais envolvidos podem obter as informações sobre a consulta e apresentar opiniões, através de diversos meios e de forma fácil e célere.

5.5.4 Para a divulgação das informações sobre a consulta pode-se adoptar a forma tradicional de distribuição do documento de consulta, devendo, no entanto, utilizar os diversos meios de comunicação social para divulgar os dados e as informações relacionados com a consulta, os quais devem ser actualizados de forma atempada.

5.5.5 Para além de texto, telefone, *fax* e *email*, deve-se adoptar outras formas de consulta, incluindo as formas de consulta pública de políticas públicas referidas no ponto 5.3, para que haja uma recolha alargada de opiniões do público.

5.6 Concepção do documento de consulta

5.6.1 Pode-se adoptar o modelo que consta do anexo às Normas para a capa do documento de consulta.

5.6.2 Caso não se adopte esse modelo, na capa do documento de consulta devem constar a designação do projecto de consulta pública, a expressão «Documento de Consulta», a indicação do período de consulta e da entidade organizadora, assim como informação ou desenho adequados que podem destacar o projecto de consulta, facilitar a identificação pelo público e chamar a sua atenção.

5.6.3 A redacção do documento de consulta deve ser simples e clara. Se for necessário, nele podem constar explicações sobre termos e conceitos específicos, dados informativos e mapas como elementos de suporte.

5.6.4 O documento de consulta deve ter ou incluir conteúdo com funções idênticas às que são indicadas em seguida:

5.6.4.1 O resumo com explicações do texto integral do documento de consulta;

5.6.4.2 O objectivo da consulta, as formas de realização, a eventual organização de actividades, a data de conclusão, as formas de contacto e de recolha de opiniões, etc.;

5.6.4.3 Informações sobre a política, sobretudo políticas ou diplomas relacionados, o contexto da política, as experiências de outros locais, as restrições eventuais de políticas ou diplomas existentes;

5.6.4.4 O resumo das opiniões do público recolhidas, se for o caso;

5.6.4.5 A especificação do conteúdo, dos fundamentos e dos efeitos eventuais após a sua aplicação, no caso de existir proposta de política;

5.6.4.6 As questões-chaves a ser respondidas pelo público (sem prejuízo do público apresentar opiniões sobre outras políticas relacionadas);

5.6.4.7 A data e a forma de divulgação do relatório final da consulta.

5.7 適時檢討與評估

在公開諮詢期間，因應社會的重點意見及過程中遇到的問題，推行機構須就公共政策諮詢進行適時檢討與評估，並可根據有關結果，在不影響原有計劃的前提下，對諮詢活動的推行措施等作出適當的微調。

6. 公共政策諮詢的回饋總結

6.1 諮詢項目總結報告的製作與發佈

6.1.1 對各項公共政策諮詢項目，推行機構應將諮詢過程中所收集的意見匯集成諮詢意見匯集，並在此基礎上編製諮詢項目總結報告。

6.1.2 諮詢項目總結報告須於諮詢期結束後的180天內以書面方式公佈。

6.1.3 若該項公共政策，尤其屬法律及法規，自諮詢期結束日至頒佈期間少於180天，其諮詢項目總結報告須於該法律及法規頒佈前公佈。

6.1.4 基於特殊情況的需要，經監督實體批准後，上指之諮詢項目總結報告公佈時間可作出適當的調整，但須向公眾說明理由。

6.1.5 若屬就行政法規及法律所進行的諮詢，在向行政會提交草案之同時，須將相關諮詢文件的總結報告，作為補充資料一併提交。

6.2 諮詢項目總結報告的內容

6.2.1 諮詢項目總結報告應具備意見整理摘要，主要對整個諮詢過程中所收集的意見、問題及建議作出整理歸類，編成摘要，讓公眾或諮詢對象能了解不同諮詢參與者所持的觀點。

6.2.2 諮詢項目總結報告亦應對歸類的重點問題作出回應說明、列出重要修改方向及或有的後續工作安排等。

7. 回饋資料的用途及個人資料的保護

7.1 公共政策諮詢活動中所收集的意見及資料，應用於與該項諮詢目的相關的用途，包括分析、研究、編製報告、公佈等，不得偏離該項諮詢的目的。

7.2 推行機構須確保公眾或諮詢參與者於事前明確知悉其所提供的意見及資料的用途。

7.3 未經整理及公佈的原始資料，在未獲有關當事人的同意，不得向其他機構、組織或個人披露。

5.7 Revisão e avaliação oportunas

No período de consulta pública, a entidade organizadora deve fazer uma revisão e avaliação atempada da consulta da política pública face às opiniões relevantes da sociedade e às questões levantadas durante o processo, e tendo em conta os resultados, pode efectuar um ajustamento adequado às medidas adoptadas para a consulta, sem prejuízo do estabelecido no plano original.

6. Balanço da consulta de políticas públicas

6.1 Elaboração e divulgação do relatório final de projecto de consulta

6.1.1 A entidade organizadora deve fazer um compêndio das opiniões recolhidas durante a consulta dos projectos de consulta pública, o qual servirá de base para a elaboração do relatório final da consulta.

6.1.2 O relatório final da consulta deve ser publicado, por escrito, no prazo de 180 dias após o termo do período de consulta.

6.1.3 O relatório final da consulta de projecto, que diz respeito a lei ou diploma legal, deve ser publicado antes da promulgação dessa lei ou diploma legal, quando o prazo entre o termo do período de consulta e a data da sua promulgação seja inferior a 180 dias.

6.1.4 Em circunstâncias excepcionais, pode ser feito um ajustamento adequado à data da publicação do relatório final da consulta após autorização da entidade tutelar, sendo necessário explicar ao público os motivos.

6.1.5 No caso de consulta sobre regulamento administrativo ou lei, ao ser apresentado ao Conselho Executivo o respectivo projecto, deve ser acompanhado do relatório final da consulta, como informação complementar.

6.2 Conteúdo do relatório final da consulta

6.2.1 O relatório final da consulta deve conter uma síntese das opiniões recolhidas, ordenando as opiniões, questões e sugestões recolhidas durante a consulta, para que o público e os destinatários da consulta possam conhecer as opiniões dos participantes da consulta.

6.2.2 No relatório final da consulta devem constar respostas e explicações sobre as questões-chaves, com indicação das grandes alterações e da organização eventual de trabalhos posteriores.

7. Finalidade das informações recolhidas e protecção de dados pessoais

7.1 As opiniões e informações recolhidas através das actividades da consulta de políticas públicas devem ser utilizadas para as finalidades relacionadas com a consulta, tais como análise, estudo, elaboração de relatório e divulgação e não para outros fins.

7.2 A entidade organizadora deve assegurar que o público ou os participantes da consulta têm conhecimento prévio e claro sobre a finalidade das opiniões e informações que são prestadas.

7.3 As informações originais, que não foram tratadas nem publicadas, não podem ser reveladas a instituições, organismos ou terceiros, sem o consentimento do interessado.

7.4 涉及個人資料的處理及保護適用由第8/2005號法律所制定的《個人資料保護法》。

8. 公共政策諮詢的協調與統籌

8.1 統籌機制

8.1.1 為有效協調及統籌澳門特別行政區政府公共政策諮詢項目的推行，以及合理調配資源的運用，由“公共行政改革統籌委員會”、行政長官辦公室、各司長辦公室及推行機構組成公共政策諮詢統籌機制。

8.1.2 行政長官辦公室、各司長辦公室及各推行機構，按其職權及在原有運作模式的前提下，執行公共政策諮詢過程中的規劃、推行及評估的相關工作。

8.1.3 “公共行政改革統籌委員會”作為專責統籌機構具有下列職能：

8.1.3.1 根據《指引》的原則及規定，對公共政策諮詢項目的推行時序作出檢視及協調統籌，避免諮詢項目出現過度重疊的問題；

8.1.3.2 就澳門特別行政區政府的公共政策諮詢，提出整體性的完善建議；

8.1.3.3 針對《指引》的有效執行，包括解釋、跟進、檢討及報表格式等，製作具體的規定。

8.2 諮詢項目的通報

8.2.1 各推行機構須經由行政長官辦公室及所屬司長辦公室，於該項諮詢項目展開前不少於180天前向“公共行政改革統籌委員會”作出通報。

8.2.2 通報應具備該項諮詢項目的扼要內容說明，包括諮詢目標、屬新增或跨年度項目、諮詢對象，以及諮詢過程各階段的規劃時間及內容簡介等，作為協調及統籌的依據。

8.2.3 經向“公共行政改革統籌委員會”作出說明後，可對上指通報的限期作出調整。

7.4 Ao tratamento e protecção de dados pessoais, é aplicável o estipulado na Lei n.º 8/2005 que regulamenta a protecção de dados pessoais.

8. Organização e coordenação da consulta de políticas públicas

8.1 Mecanismo de coordenação

8.1.1 Para que a consulta de políticas públicas do Governo da RAEM seja realizada através de uma coordenação eficaz, em conjugação com a distribuição racional dos recursos, é criado o mecanismo de coordenação para a consulta de políticas públicas, composto pela Comissão de Coordenação da Reforma da Administração Pública, Gabinete do Chefe do Executivo, Gabinetes dos Secretários e entidades organizadoras.

8.1.2 Compete ao Gabinete do Chefe do Executivo, aos Gabinetes dos Secretários e às entidades organizadoras planear, realizar e avaliar os projectos de consulta de políticas públicas, conforme as suas atribuições e consoante o actual modo de funcionamento.

8.1.3 Enquanto entidade responsável pela coordenação, compete à Comissão de Coordenação da Reforma da Administração Pública:

8.1.3.1 Rever e coordenar a calendarização dos projectos de consulta de políticas públicas, em conformidade com os princípios e as disposições previstas nas Normas, evitando a sua sobreposição;

8.1.3.2 Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento geral da consulta de políticas públicas do Governo da RAEM;

8.1.3.3 Para assegurar uma boa execução das Normas, estabelecer regras sobre o esclarecimento, o acompanhamento, a revisão e os modelos dos mapas.

8.2 Comunicação de projectos de consulta

8.2.1 A entidade organizadora deve, mediante o Gabinete do Chefe do Executivo e o respectivo Gabinete do Secretário, comunicar à Comissão de Coordenação da Reforma da Administração Pública a realização da consulta, com uma antecedência mínima de 180 dias.

8.2.2 Da comunicação deve constar uma breve explicação do conteúdo do projecto de consulta, incluindo o objectivo da consulta, o tipo de projecto (novo ou plurianual), os destinatários, o período para cada fase da consulta e uma breve apresentação do conteúdo do projecto, os quais servem como fundamento para a coordenação e organização.

8.2.3 Após explicação apresentada à Comissão de Coordenação da Reforma da Administração Pública, o prazo acima referido pode ser ajustado.

封面樣式



澳門特別行政區

(諮詢項目名稱)

諮詢文本

(諮詢期)

(推行機構)

二零 年 月

Modelo da capa



Região Administrativa Especial de Macau

(Designação do projecto de consulta)

Documento de consulta

(Período de consulta)

(Entidade Organizadora)

(Mês) de (Ano)